

TERMO DE CONTRATO Nº PP/FUNDEB/034.1/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0507001/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019
TERMO DE CONTRATO Nº PP/FUNDEB/034.1/2020

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POÇÃO DE PEDRAS, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB**, E A EMPRESA M L XIMENES CONSULTORIA.

O Município de Poço de Pedras, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB**, com sede na Rua Manoel Máximo, 49, centro CEP nº 65740-000, Poço de Pedras/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.202.808/0001-38, neste ato representada pela Sra. Francisca Bandeira Câmara, nomeado pela Portaria nº 018/2019, de 06/02/2019, publicada no Diário Oficial do Município em 06/02/2019, portadora da RG nº 057224562015-2 SSP/MA e CPF nº 140.960.644-91 e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa M L XIMENES CONSULTORIA Av. Rio Branco, 1050, centro CEP nº 65.725-000, Pedreiras/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 23.960.141/0001-51, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Marcilio Lira Ximenes, portador da Cédula de Identidade nº 503006963 SSP/MA, e CPF nº 813.006.623-87, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0507001/2019, e o resultado final do **Pregão Presencial nº 034/2019**, com fundamento na Lei nº 10.520, 2002, Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de câmeras de vigilância, monitoramento e segurança e cabo de rede para atender as necessidades da, **Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão nº 034/2019**, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

1.2. Discriminação do objeto

Item do T.R	Especificação	Marca	Und	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	DVR 8 CANAIS - compatível com tecnologias HDCVI+HDTVI+AHD+ANALÓGICA+IP, visualização em 720p. Gravação de todos os canais 720p, saídas de vídeo VGA, HDMI e BNC. Suporta 1 disco rígido de até 6TB, edição de áudio e vídeo.	INTELBRAS	UND	12	745,00	8.940,00
02	CÂMERA - câmera bullet infravermelho mult HD 20m HD 720p 3,6mm.	INTELBRAS	UND	22	204,00	4.488,00
03	CÂMERA - câmera bullet infravermelho mult HD 30m HD 720p 3,6mm.	INTELBRAS	UND	20	336,00	6.720,00
04	HD 500GB - sata 3.0GB/s, capacidade 500GB 2,5, 5400RPM, cache 8MB. EXTERNO	INTELBRAS	UND	12	208,50	2.502,00
05	CABO COAXIAL - cabo coaxial CFTV flexível 4mm bipolar 2 vias 80%.	MEGATRON	METRO	400	2,96	1.184,00
06	CONECTOR BNC - macho, parafuso com mola.	BNC MOLA	UND	170	1,82	309,40
07	CONECTOR PLUG - P4 macho com borne.	TUDO FORTE	UND	70	1,88	131,60
08	CAIXA SOBREPOR - CFTV.	MULTITOC	UND	70	10,00	700,00
09	FONTE CHAVEADA - 20a 240w 12v Alimentação CFTV.	FC	UND	12	74,50	894,00
	TOTAL GERAL					25.869,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA

2.1. A CONTRATADA obriga-se a:

2.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante;

2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

2.1.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

2.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;



ANO VIII Nº 1747 POÇÃO DE PEDRAS, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020

EDIÇÃO DE HOJE:

- 2.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 2.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 2.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 2.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 3.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante;
- 3.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 3.1.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
- 3.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 3.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 3.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 3.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 3.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 4.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 4.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 4.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

- 6.1. O valor do contrato é de R\$ 25.869,00 (vinte e cinco mil oitocentos e sessenta e nove reais).

- 6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data da assinatura até 31/12/2020, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

- 8.1. O prazo para pagamento será de **10 (dez) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

- 8.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

- 8.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 8.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.4. Antes de cada pagamento à Contratada, realizará consulta no cadastro de fornecedores do município, para verificar on line, **quando possível**, aos sites oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 8.4.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.
- 8.4.2. A CONTRATADA deverá protocolar na Secretaria Municipal a solicitação de pagamento, assinada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o número do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, juntamente com cópia do contrato, como também as demais certidões atualizadas:
1. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional,
 2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS,
 3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas -CNDT, e
 4. Certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.
- 8.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- 8.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 8.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX)

I=0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

- 9.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2020, na dotação abaixo discriminada:

Órgão/Unidade: 0402 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Profissional de Educação

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0214 – Revitalização do Ensino

Atividade: 1.009 – Aquisição de equipamentos e mobiliário para Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Valor: R\$ 22.650,00 (vinte e dois mil seiscentos e cinquenta reais)

Órgão/Unidade: 0402 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Profissional de Educação
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0014 – Educar para a Cidadania
Atividade: 2.016 – Manut. das Atividades Pedag. do Ensino Fundamental 40%
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Valor: R\$ 3.219,00 (três mil duzentos e dezenove reais)

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da execução do objeto presente Contrato será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento), (art. 65 § 2º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 003/2019, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.4. Cometer fraude fiscal;

13.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.

13.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **10 (dez)** dias;

b.2. Compensatória de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o **município de Poção de Pedras**, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Poção de Pedras e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93, a Contratada que:

13.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

15.1. É vedado à CONTRATADA:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



ANO VIII Nº 1747 POÇÃO DE PEDRAS, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020

EDIÇÃO DE HOJE:

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

- 16.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 16.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato prejuízo não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.
- 16.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 16.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.5. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos conforme o caso:
- 16.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 16.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 16.5.3. Indenizações e multas.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

- 17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 003, de 2019, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147, de 2014 e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

- 18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

- 19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Poço de Pedras (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Poço de Pedras (MA), 27 de janeiro de 2020.

Francisca Bandeira Câmara
Secretária Municipal de Educação
RG 07224562015-2 SSP/MA
CPF: 140.960.644-91
P/CONTRATANTE

M L XIMENES CONSULTORIA
CNPJ nº: 23.960.141/0001-51
Marcilio Lira Ximenes
RG Nº 503006963 SSP/MA
CPF Nº 813.006.623-87
P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF nº:

Nome:

CPF nº:

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº PP/FUNDEB/034.1/2020**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0507001/2019****PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019.**

CONTRATO Nº PP/FUNDEB/034.1/2020 ORIGEM: Processo administrativo nº 0507001/2019. MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de preços. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADO: M L XIMENES CONSULTORIA, inscrita no CNPJ nº 23.960.141/0001-51. OBJETO: aquisição de câmeras de vigilância, monitoramento e segurança e cabo de rede de interesse da Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB. **VALOR TOTAL: R\$ 25.869,00** (vinte e cinco mil oitocentos e sessenta e nove reais). **FONTE DE RECURSOS:** Tesouro Municipal, Órgão/Unidade

Orçamentária: 04.02 - Função: 12 – SubFunção: 361 –Programa: 0214 - Projeto/Atividade: 1.009 - Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 - Função: 12 – SubFunção: 361 –Programa: 0014 - Projeto/Atividade: 2.016 - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00. **DATA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 27/01/2020 a 31/12/2020. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de janeiro de 2020. **SIGNATÁRIOS:** Secretaria Municipal de Educação por sua Secretária Francisca Bandeira Câmara, como Contratante e pela empresa M L XIMENES CONSULTORIA o Sr. Marcilio Lira Ximenes como Contratado. Poço de Pedras-MA, 27 de janeiro de 2020.

TERMO DE CONTRATO Nº PP/SEDUC/034.1/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0507001/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº **034/2019**
TERMO DE CONTRATO Nº PP/SEDUC/034.1/2020

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POÇÃO DE PEDRAS, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, E A EMPRESA M L XIMENES CONSULTORIA.

O Município de Poço de Pedras, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, com sede na Rua Manoel Máximo, 49, centro CEP nº 65740-000, Poço de Pedras/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.202.808/0001-38, neste ato representada pela Sra. Francisca Bandeira Câmara, nomeado pela Portaria nº 018/2019, de 06/02/2019, publicada no Diário Oficial do Município em 06/02/2019, portadora da RG nº 057224562015-2 SSP/MA e CPF nº 140.960.644-91 e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa M L XIMENES CONSULTORIA Av. Rio Branco, 1050, centro CEP nº 65.725-000, Pedreiras/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 23.960.141/0001-51, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Marcilio Lira Ximenes, portador da Cédula de Identidade nº 503006963 SSP/MA, e CPF nº 813.006.623-87, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0507001/2019, e o resultado final do **Pregão Presencial nº 034/2019**, com fundamento na Lei nº 10.520, 2002, Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de câmeras de vigilância, monitoramento e segurança e cabo de rede para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Educação** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão nº 034/2019**, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

1.2. Discriminação do objeto

Item do T.R	Especificação	Marca	Und	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	DVR 8 CANAIS - compatível com tecnologias HDCVI+HDTV+I+HD+ANALÓGICA+IP, visualização em 720p. Gravação de todos os canais 720p, saídas de vídeo VGA, HDMI e BNC. Suporta 1 disco rígido de até 6TB, edição de áudio e vídeo.	INTELBRAS	UND	3	745,00	2.235,00
02	CÂMERA - câmera bullet infravermelho mult HD 20m HD 720p 3,6mm.	INTELBRAS	UND	8	204,00	1.632,00
03	CÂMERA - câmera bullet infravermelho mult HD 30m HD 720p 3,6mm.	INTELBRAS	UND	-	336,00	-
04	HD 500GB - sata 3.0GB/s, capacidade 500GB 2,5, 5400RPM, cache 8MB. EXTERNO	INTELBRAS	UND	3	208,50	625,50
05	CABO COAXIAL - cabo coaxial CFTV flexível 4mm bipolar 2 vias 80%.	MEGATRON	METRO	100	2,96	296,00
06	CONECTOR BNC - macho, parafuso com mola.	BNC MOLA	UND	30	1,82	54,60
07	CONECTOR PLUG - P4 macho com borne.	TUDO FORTE	UND	10	1,88	18,80
08	CAIXA SOBREPOR - CFTV.	MULTITOC	UND	10	10,00	100,00
09	FONTE CHAVEADA - 20a 240w 12v Alimentação CFTV.	FC	UND	3	74,50	223,50
	TOTAL GERAL					5.185,40

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA

2.1. A CONTRATADA obriga-se a:

2.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante;



- 2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 2.1.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
- 2.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 2.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 2.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 2.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 2.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 3.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante;
- 3.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 3.1.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
- 3.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 3.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 3.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 3.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 3.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 4.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 4.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 4.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ 5.185,40 (cinco mil cento e oitenta e cinco reais quarenta centavos).

- 6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data da assinatura até 31/12/2020, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

- 7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

- 8.1. O prazo para pagamento será de **10 (dez) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
- 9.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 9.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 9.4. Antes de cada pagamento à Contratada, realizará consulta no cadastro de fornecedores do município, para verificar on line, **quando possível**, aos sites oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 9.4.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.
- 9.4.2. A CONTRATADA deverá protocolar na Secretaria Municipal a solicitação de pagamento, assinada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o número do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, juntamente com cópia do contrato, como também as demais certidões atualizadas:
5. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional,
 6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS,
 7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas -CNDT, e
 8. Certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.
- 9.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- 9.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 9.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 9.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 9.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX)

I=0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

- 9.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2020, na dotação abaixo discriminada:

Órgão/Unidade: 0401 – Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 – Educação

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0031 – Modernização do Setor

ANO VIII Nº 1747 POÇÃO DE PEDRAS, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020

EDIÇÃO DE HOJE:

Atividade: 1.005 – Aquisição de equipamentos e mobiliário para Secretaria de Educação
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Valor: R\$ 4.492,50 (quatro mil quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)

Órgão: 04.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 04 - Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0384 – Administração e Manutenção do setor
Atividade: 2.013 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação.
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Valor: R\$ 692,90 (seiscentos e noventa e dois reais e noventa centavos)

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da execução do objeto presente Contrato será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento), (art. 65 § 2º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 003/2019, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.4. Cometer fraude fiscal;

13.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.

13.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

f. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

g. Multa:

g.1. Moratória de até **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **10 (dez)** dias;

g.2. Compensatória de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

h. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o **município de Poção de Pedras**, pelo prazo de até dois anos;

i. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Poção de Pedras e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos;

j. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93, a Contratada que:

13.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

15.1.É vedado à CONTRATADA:

- 15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 15.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1.O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

16.2.É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

16.3.Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16.4.A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no ar. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.5.O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos conforme o caso:

- 16.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 16.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 16.5.3. Indenizações e multas.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1.Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 003, de 2019, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147, de 2014 e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1.Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1.Fica eleito o foro da Comarca de Poção de Pedras (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Poção de Pedras (MA), 27 de janeiro de 2020.

Francisca Bandeira Câmara
Secretária Municipal de Educação
RG 07224562015-2 SSP/MA
CPF: 140.960.644-91
P/CONTRATANTE

M L XIMENES CONSULTORIA
CNPJ nº: 23.960.141/0001-51
Marcilio Lira Ximenes
RG Nº 503006963 SSP/MA
CPF Nº 813.006.623-87
P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF nº:

Nome:

CPF nº:

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº PP/SEDUC/034.1/2020

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0507001/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019.**

CONTRATO Nº PP/SEDUC/034.1/2020 ORIGEM: Processo administrativo nº 0507001/2019. MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de preços.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADO: M L XIMENES CONSULTORIA, inscrita no CNPJ nº 23.960.141/0001-51. OBJETO: aquisição de câmeras de vigilância, monitoramento e segurança e cabo de rede de interesse da Secretaria Municipal de Educação. **VALOR TOTAL:** R\$ 5.185,40 (cinco mil cento e oitenta e cinco reais quarenta centavos). **FONTE DE RECURSOS:** Tesouro Municipal, Órgão/Unidade Orçamentária: 04.01 - Função: 04 – SubFunção: 122 –Programa: 0384 - Projeto/Atividade: 2.013 - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Função: 12 – SubFunção: 122 –Programa: 0031 - Projeto/Atividade: 1.005 - Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00. **DATA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 27/01/2020 a 31/12/2020. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de janeiro de 2020. **SIGNATÁRIOS:** Secretaria Municipal de Educação por sua Secretária Francisca Bandeira Câmara, como Contratante e pela empresa M L XIMENES CONSULTORIA o Sr. Marcilio Lira Ximenes como Contratado. Poção de Pedras-MA, 27 de janeiro de 2020.

ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO Nº PP/FMS/009.1/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1202001/2019
PREGÃO PRESENCIAL: 009/2019

Pelo presente instrumento e com base no edital da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 009/2019, amparado pelo artigo 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520/2002, convocamos a Empresa **A.O. ALVES**, inscrita no CNPJ: 19.907.409/0001-14, estabelecida na Rua Cel Pedro Boguea, 324 D, Cajueiro – CEP: 65.715-000 – Lago da Pedra/MA representada neste ato pelo Sr. Allan Oliveira Alves, portador da cédula de identidade nº 024177032003-9 SSP-MA e do CPF nº 033.249.323-78, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, no Fundo Municipal de Saúde, para assinatura do Termo de contrato.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda a sexta-feira) e no horário das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Estadual; e

CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Municipal.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

Poção de Pedras- MA, 27 de janeiro de 2020.

Francisco Furtado Lima
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico
CPF nº 818.352.483-49
Portaria nº 012/2019 - GPM

ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO Nº PP/SMS/009.1/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1202001/2019
PREGÃO PRESENCIAL: 009/2019

Pelo presente instrumento e com base no edital da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 009/2019, amparado pelo artigo 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520/2002, convocamos a Empresa **A.O. ALVES**, inscrita no CNPJ: 19.907.409/0001-14, estabelecida na Rua Cel Pedro Boguea, 324 D, Cajueiro – CEP: 65.715-000 – Lago da Pedra/MA representada neste ato pelo Sr. Allan Oliveira Alves, portador da cédula de identidade nº 024177032003-9 SSP-MA e do CPF nº 033.249.323-78, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, para assinatura do Termo de contrato.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda a sexta-feira) e no horário das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas.

ANO VIII Nº 1747 POÇÃO DE PEDRAS, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020

EDIÇÃO DE HOJE:

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Estadual; e

CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Municipal.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

Poção de Pedras- MA, 27 de janeiro de 2020.

Francisco Furtado Lima
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico
CPF nº 818.352.483-49
Portaria nº 012/2019 - GPM

ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO Nº PP/FMS/026.3/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1504002/2019

PREGÃO PRESENCIAL: 026/2019

Pelo presente instrumento e com base no edital da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 026/2019, amparado pelo artigo 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520/2002, convocamos a Empresa: CENTER MED DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ: 41.487.083/0001-72, estabelecida na rua Frederico Leda, 1197A - Jardim Valéria, representada pelo Sr. Benedito Simão Costa, com RG nº 052086382014 SSP/MA e portador do CPF: 182.974.121-72, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, para assinatura do Contrato.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda a sexta-feira) e no horário das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Estadual; e

CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Municipal.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

Poção de Pedras- MA, 27 de janeiro de 2020.

Secretaria Municipal de Saúde
Francisco Furtado Lima
CPF nº 818.352.483-49
Portaria nº 012/2019 - GPM

ANO VIII Nº 1747 POÇÃO DE PEDRAS, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020

EDIÇÃO DE HOJE:

ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO Nº PP/FMS/026.1/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1504002/2019

PREGÃO PRESENCIAL: 026/2019

Pelo presente instrumento e com base no edital da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 026/2019, amparado pelo artigo 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520/2002, convocamos a Empresa: RIBEIRO ERRE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 23.612.765/0001-88, estabelecida na rua Armando Vieira da Silva, 51, centro, Apeadouro, São Luís/MA, representada pela Sr. Marcelo Ribeiro, com RG nº 057401442015-0 SSP-MA. e portador do CPF: 078.642.993-34, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, para assinatura do Contrato.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda a sexta-feira) e no horário das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Estadual; e

CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Municipal.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

Poção de Pedras- MA, 27 de janeiro de 2020.

Secretaria Municipal de Saúde

Francisco Furtado Lima

CPF nº 818.352.483-49

Portaria nº 012/2019 - GPM

ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO Nº PP/FMS/026.2/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1504002/2019

PREGÃO PRESENCIAL: 026/2019

Pelo presente instrumento e com base no edital da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 025/2019, amparado pelo artigo 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520/2002, convocamos a Empresa: W SEREJO E MUNIZ LTDA-EPP, inscrita no CNPJ: 19.043.776/0001-17, estabelecida na rua Princesa Margarida, Quadra 44, nº 01, Vila Kiola II, CEP 65110-000, representada pelo Sr. Wesley Serejo Moreno, com RG nº 103381198-7 SSP/MA e portador do CPF: 003.567.843-71, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, para assinatura do Contrato.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda a sexta-feira) e no horário das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Estadual; e

CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Municipal.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

Poço de Pedras- MA, 27 de janeiro de 2020.

Secretaria Municipal de Saúde
Francisco Furtado Lima
CPF nº 818.352.483-49
Portaria nº 012/2019 - GPM

**ERRATA DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1504002/2019**

ERRATA do Termo de Adjudicação, referente ao resultado do julgamento da Empresa: **CENTER MED DISTRIBUIDORA EIRELLI – EPP**, CNPJ nº: 41.487.083/0001-72 e da Empresa: **RIBEIRO ERRE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ nº: 23.612.765/0001-88, publicado no Diário Oficial do Município de Poço de Pedras no dia 26/09/2019.

Ademais, a correção referente aos itens adjudicados da Empresa: **CENTER MED DISTRIBUIDORA EIRELLI – EPP**, CNPJ nº: 41.487.083/0001-72 é no valor unitário e valor total de todos os itens do Grupo 2: Medicamentos Farmácia Básica. Não obstante, ao que se refere à Empresa: **RIBEIRO ERRE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ nº: 23.612.765/0001-88, o erro verificado, encontra-se no Grupo 1 – Medicamentos para piso de Atenção Básica, na quantidade do item 40, sendo a fração correta 120 e não 12.000, não interferindo no valor total adjudicado, como disposto no Processo.

ONDE SE LÊ:

“ Empresa: **CENTER MED DISTRIBUIDORA EIRELLI – EPP**, CNPJ nº: 41.487.083/0001-72, sediada na Rua Frederico Leda, 1197 A, Centro, CEP nº 65700-000, Bacabal/MA, por intermédio de seu representante legal Sr. Benedito Simão Costa Andrade, portador da cédula de identidade nº 052086382014-0 SSP/MA e CPF nº 182.974.121-72.

Itens adjudicados:

GRUPO 2: MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	SITUAÇÃO DO ITEM
82	Albendazol -Especificação: albendazol, dosagem 40 mg/ml, suspensão oral, Frasco 10 ml.	GREENPHARMA	Frasco	2.000	1,94	3.880,00	ADJUDICADO EM 24/09/2019
83	Albendazol - Especificação: albendazol, dosagem 400 MG, comprimido.	GREENPHARMA	Unidade	3.000	0,45	1.350,00	ADJUDICADO EM 24/09/2019
106	Dipirona sódica -Especificação: concentração 500mg/ml solução oral (gotas), frasco 10ml.	FARMACE	Frasco	10.000	1,09	10.900,00	ADJUDICADO EM 24/09/2019
114	Ibuprofeno -Especificação: suspensão oral 20mg/ml c/100ml	NATULAB	Frasco	4.000	2,96	11.840,00	ADJUDICADO EM 24/09/2019
116	Iodeto de Potássio -Especificação: 20 mg/ml, solução oral, frasco 100 ml.	SOBRAL	Frasco	1.000	12,11	12.110,00	ADJUDICADO EM 24/09/2019
122	Metronidazol -Especificação: concentração 100 MG/G, gel vaginal, C/ 10 Aplicadores, bisnaga 50 G.	TEUTO	Bisnaga	1.000	4,07	4.070,00	ADJUDICADO EM 24/09/2019
130	Secnidazol -Especificação: concentração 1.000 MG.	PHARLAB	Unidade	2.000	1,50	3.000,00	ADJUDICADO EM 24/09/2019

ANO VIII Nº 1747 POÇÃO DE PEDRAS, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020

EDIÇÃO DE HOJE:

VALOR TOTAL DO GRUPO 2:	R\$ 45.980,00
TOTAL GERAL DOS GRUPOS 1 e 2: R\$ 297.740,00 (duzentos e noventa e sete mil e setecentos e quarenta reais)	

Leia-se:

“Empresa: **CENTER MED DISTRIBUIDORA EIRELLI – EPP**, CNPJ nº: 41.487.083/0001-72, sediada na Rua Frederico Leda, 1197 A, Centro, CEP nº 65700-000, Bacabal/MA, por intermédio de seu representante legal Sr. Benedito Simão Costa Andrade, portador da cédula de identidade nº 052086382014-0 SSP/MA e CPF n.º 182.974.121-72.

Itens adjudicados:

GRUPO 2: MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	SITUAÇÃO DO ITEM
82	Albendazol -Especificação: albendazol, dosagem 40 mg/ml, suspensão oral, Frasco 10 ml.	GREENPHARMA	Frasco	2.000	1,90	3800,00	ADJUDICADO EM 24/09/2019
83	Albendazol - Especificação: albendazol, dosagem 400 MG, comprimido.	GREENPHARMA	Unidade	3.000	0,40	1200,00	ADJUDICADO EM 24/09/2019
106	Dipirona sódica -Especificação: concentração 500mg/ml solução oral (gotas), frasco 10ml.	FARMACE	Frasco	10.000	1,06	10600,00	ADJUDICADO EM 24/09/2019
114	Ibuprofeno -Especificação: suspensão oral 20mg/ml c/100ml	NATULAB	Frasco	4.000	2,90	11600,00	ADJUDICADO EM 24/09/2019
116	Iodeto de Potássio -Especificação: 20 mg/ml, solução oral, frasco 100 ml.	SOBRAL	Frasco	1.000	11,87	11870,00	ADJUDICADO EM 24/09/2019
122	Metronidazol -Especificação: concentração 100 MG/G, gel vaginal, C/ 10 Aplicadores, bisnaga 50 G.	TEUTO	Bisnaga	1.000	3,99	3990,00	ADJUDICADO EM 24/09/2019
130	Secnidazol -Especificação: concentração 1.000 MG.	PHARLAB	Unidade	2.000	1,46	2920,00	ADJUDICADO EM 24/09/2019
VALOR TOTAL DO GRUPO 2:						R\$ 45.980,00	
TOTAL GERAL DOS GRUPOS 1 e 2: R\$ 297.740,00							

ONDE SE LÊ:

Itens Adjudicados:

“Empresa: **RIBEIRO ERRE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ nº: 23.612.765/0001-88, sediada na Rua Armando Vieira da Silva, nº 51 – Apeadouro – São Luís/MA, CEP nº 65030-130, por intermédio de seu representante legal Sr. Mauricio Rego Silva Cardoso, portador da cédula de identidade nº 755810970 SEJUSP/MA e CPF n.º 803.300.103-87.

GRUPO 1: MEDICAMENTOS PARA PISO DA ATENÇÃO BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	SITUAÇÃO DO ITEM
40	Hidrocortisona -Especificação: dosagem 10 mg, creme.	PHARLAB	Unidade	12.000	9,30	1116,00	ADJUDICADO EM 24/09/2019

Leia-se:

Itens Adjudicados:

“Empresa: **RIBEIRO ERRE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ nº: 23.612.765/0001-88, sediada na Rua Armando Vieira da Silva, nº 51 – Apeadouro – São Luís/MA, CEP nº 65030-130, por intermédio de seu representante legal Sr. Mauricio Rego Silva Cardoso, portador da cédula de identidade nº 755810970 SEJUSP/MA e CPF n.º 803.300.103-87.

GRUPO 1: MEDICAMENTOS PARA PISO DA ATENÇÃO BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	SITUAÇÃO DO ITEM
40	Hidrocortisona -Especificação: dosagem 10 mg, creme.	PHARLAB	Unidade	120	9,30	1116,00	ADJUDICADO EM 24/09/2019

Poção de Pedras-MA, 27 de janeiro de 2020.

Secretaria Municipal de Saúde
Francisco Furtado Lima
CPF nº 818.352.483-49
Portaria nº 012/2019 - GPM

**ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1504002/2019**

ERRATA do Termo de Homologação, referente ao resultado da EMPRESA: **CENTER MED DISTRIBUIDORA EIRELLI – EPP**, CNPJ nº: 41.487.083/0001-72 e da EMPRESA: **RIBEIRO ERRE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ nº: 23.612.765/0001-88, publicado no Diário Oficial do Município de Poção de Pedras no dia 04/11/2019.

Ademais, a correção referente aos itens homologados da Empresa: **CENTER MED DISTRIBUIDORA EIRELLI – EPP**, CNPJ nº: 41.487.083/0001-72 é no valor unitário e valor total de todos os itens do Grupo 2: Medicamentos Farmácia Básica. Não obstante, ao que se refere à Empresa: **RIBEIRO ERRE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ nº: 23.612.765/0001-88, o erro verificado, encontra-se no Grupo 1 – Medicamentos para piso de Atenção Básica, na quantidade do item 40, sendo a fração correta 120 e não 12.000, não interferindo no valor total homologado, como disposto no Processo.

ONDE SE LÊ:

“ Empresa: **CENTER MED DISTRIBUIDORA EIRELLI – EPP**, CNPJ nº: 41.487.083/0001-72, sediada na Rua Frederico Leda, 1197 A, Centro, CEP nº 65700-000, Bacabal/MA, por intermédio de seu representante legal Sr. Benedito Simão Costa Andrade, portador da cédula de identidade nº 052086382014-0 SSP/MA e CPF n.º 182.974.121-72.

Itens homologados:

GRUPO 2: MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	SITUAÇÃO DO ITEM
82	Albendazol -Especificação: albendazol, dosagem 40 mg/ml, suspensão oral, Frasco 10 ml.	GREENPHARMA	Frasco	2.000	1,94	3.880,00	Homologado EM 31/10/2019
83	Albendazol - Especificação: albendazol, dosagem 400 MG, comprimido.	GREENPHARMA	Unidade	3.000	0,45	1.350,00	Homologado EM 31/10/2019
106	Dipirona sódica -Especificação: concentração 500mg/ml solução oral (gotas), frasco 10ml.	FARMACE	Frasco	10.000	1,09	10.900,00	Homologado EM 31/10/2019
114	Ibuprofeno -Especificação: suspensão oral 20mg/ml c/100ml	NATULAB	Frasco	4.000	2,96	11.840,00	Homologado EM 31/10/2019
116	Iodeto de Potássio -Especificação: 20 mg/ml, solução oral, frasco 100 ml.	SOBRAL	Frasco	1.000	12,11	12.110,00	Homologado EM 31/10/2019

ANO VIII Nº 1747 POÇÃO DE PEDRAS, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020

EDIÇÃO DE HOJE:

122	Metronidazol -Especificação: concentração 100 MG/G, gel vaginal, C/ 10 Aplicadores, bisnaga 50 G.	TEUTO	Bisnaga	1.000	4,07	4.070,00	Homologado EM 31/10/2019
130	Secnidazol -Especificação: concentração 1.000 MG.	PHARLAB	Unidade	2.000	1,50	3.000,00	Homologado EM 31/10/2019
VALOR TOTAL DO GRUPO 2:						R\$ 45.980,00	
TOTAL GERAL DOS GRUPOS 1 e 2: R\$ 297.740,00 (duzentos e noventa e sete mil e setecentos e quarenta reais)							

Leia-se:

“Empresa: **CENTER MED DISTRIBUIDORA EIRELLI – EPP**, CNPJ nº: 41.487.083/0001-72, sediada na Rua Frederico Leda, 1197 A, Centro, CEP nº 65700-000, Bacabal/MA, por intermédio de seu representante legal Sr. Benedito Simão Costa Andrade, portador da cédula de identidade nº 052086382014-0 SSP/MA e CPF n.º 182.974.121-72.

Itens homologados:

GRUPO 2: MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	SITUAÇÃO DO ITEM
82	Albendazol -Especificação: albendazol, dosagem 40 mg/ml, suspensão oral, Frasco 10 ml.	GREENPHARMA	Frasco	2.000	1,90	3800,00	Homologado EM 31/10/2019
83	Albendazol - Especificação: albendazol, dosagem 400 MG, comprimido.	GREENPHARMA	Unidade	3.000	0,40	1200,00	Homologado EM 31/10/2019
106	Dipirona sódica -Especificação: concentração 500mg/ml solução oral (gotas), frasco 10ml.	FARMACE	Frasco	10.000	1,06	10600,00	Homologado EM 31/10/2019
114	Ibuprofeno -Especificação: suspensão oral 20mg/ml c/100ml	NATULAB	Frasco	4.000	2,90	11600,00	Homologado EM 31/10/2019
116	Iodeto de Potássio -Especificação: 20 mg/ml, solução oral, frasco 100 ml.	SOBRAL	Frasco	1.000	11,87	11870,00	Homologado EM 31/10/2019
122	Metronidazol -Especificação: concentração 100 MG/G, gel vaginal, C/ 10 Aplicadores, bisnaga 50 G.	TEUTO	Bisnaga	1.000	3,99	3990,00	Homologado EM 31/10/2019
130	Secnidazol -Especificação: concentração 1.000 MG.	PHARLAB	Unidade	2.000	1,46	2920,00	
VALOR TOTAL DO GRUPO 2:						R\$ 45.980,00	
TOTAL GERAL DOS GRUPOS 1 e 2: R\$ 297.740,00							

ONDE SE LÊ:

“Empresa: **RIBEIRO ERRE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ nº: 23.612.765/0001-88, sediada na Rua Armando Vieira da Silva, nº 51 – Apeadouro – São Luís/MA, CEP nº 65030-130, por intermédio de seu representante legal Sr. Mauricio Rego Silva Cardoso, portador da cédula de identidade nº 755810970 SEJUSP/MA e CPF n.º 803.300.103-87.

GRUPO 1: MEDICAMENTOS PARA PISO DA ATENÇÃO BÁSICA							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	SITUAÇÃO DO ITEM
40	Hidrocortisona -Especificação: dosagem 10 mg, creme.	PHARLAB	Unidade	12.000	9,30	1116,00	Homologado EM 31/10/2019

ANO VIII Nº 1747 POÇÃO DE PEDRAS, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020

EDIÇÃO DE HOJE:

Leia-se:

“Empresa: **RIBEIRO ERRE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ nº: 23.612.765/0001-88, sediada na Rua Armando Vieira da Silva, nº 51 – Apeadouro – São Luís/MA, CEP nº 65030-130, por intermédio de seu representante legal Sr. Mauricio Rego Silva Cardoso, portador da cédula de identidade nº 755810970 SEJUSP/MA e CPF nº 803.300.103-87.

GRUPO 1: MEDICAMENTOS PARA PISO DA ATENÇÃO BÁSICA							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	SITUAÇÃO DO ITEM
40	Hidrocortisona -Especificação: dosagem 10 mg, creme.	PHARLAB	Unidade	120	9,30	1116,00	Homologado EM 31/10/2019

Poção de Pedras-MA, 27 de janeiro de 2020.

Secretaria Municipal de Saúde
Francisco Furtado Lima
CPF nº 818.352.483-49
Portaria nº 012/2019 – GPM

] **ERRATA DO RELATÓRIO FINAL**
RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1504002/2019

ERRATA do Relatório Final, referente ao resultado do julgamento da Licitação da EMPRESA: **CENTER MED DISTRIBUIDORA EIRELLI – EPP**, CNPJ nº: 41.487.083/0001-72 e da EMPRESA: **RIBEIRO ERRE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ nº: 23.612.765/0001-88, publicado no Diário Oficial do Município de Poção de Pedras no dia 04/11/2019.

Ademais, a correção referente aos itens Adjudicados/Homologado da Empresa: **CENTER MED DISTRIBUIDORA EIRELLI – EPP**, CNPJ nº: 41.487.083/0001-72 é no valor unitário e valor total de todos os itens do Grupo 2: Medicamentos Farmácia Básica. Não obstante, ao que se refere à Empresa: **RIBEIRO ERRE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ nº: 23.612.765/0001-88, o erro verificado, encontra-se no Grupo 1 – Medicamentos para piso de Atenção Básica, na quantidade do item 40, sendo a fração correta 120 e não 12.000, não interferindo no valor total adjudicado/homologado, como disposto no Processo.

ONDE SE LÊ:

“ Empresa: **CENTER MED DISTRIBUIDORA EIRELLI – EPP**, CNPJ nº: 41.487.083/0001-72, sediada na Rua Frederico Leda, 1197 A, Centro, CEP nº 65700-000, Bacabal/MA, por intermédio de seu representante legal Sr. Benedito Simão Costa Andrade, portador da cédula de identidade nº 052086382014-0 SSP/MA e CPF nº 182.974.121-72.

Itens Adjudicados/Homologados:

GRUPO 2: MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA								
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	SITUAÇÃO DO ITEM	SITUAÇÃO DO ITEM
82	Albendazol -Especificação: albendazol, dosagem 40 mg/ml, suspensão oral, Frasco 10 ml.	GREENPHARMA	Frasco	2.000	1,94	3.880,00	ADJUDICADO EM 24/09/2019	Homologado EM 31/10/2019
83	Albendazol -Especificação: albendazol, dosagem 400 MG, comprimido.	GREENPHARMA	Unidade	3.000	0,45	1.350,00	ADJUDICADO EM 24/09/2019	Homologado EM 31/10/2019
106	Dipirona sódica -Especificação: concentração 500mg/ml solução oral (gotas), frasco 10ml.	FARMACE	Frasco	10.000	1,09	10.900,00	ADJUDICADO EM 24/09/2019	Homologado EM 31/10/2019
114	Ibuprofeno -Especificação: suspensão oral 20mg/ml c/100ml	NATULAB	Frasco	4.000	2,96	11.840,00	ADJUDICADO EM	Homologado EM

ANO VIII Nº 1747 POÇÃO DE PEDRAS, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020

EDIÇÃO DE HOJE:

116	Iodeto de Potássio -Especificação: 20 mg/ml, solução oral, frasco 100 ml.	SOBRAL	Frasco	1.000	12,11	12.110,00	24/09/2019 ADJUDICADO EM	31/10/2019 Homologado EM
122	Metronidazol -Especificação: concentração 100 MG/G, gel vaginal, C/ 10 Aplicadores, bisnaga 50 G.	TEUTO	Bisnaga	1.000	4,07	4.070,00	24/09/2019 ADJUDICADO EM	31/10/2019 Homologado EM
130	Secnidazol -Especificação: concentração 1.000 MG.	PHARLAB	Unidade	2.000	1,50	3.000,00	24/09/2019 ADJUDICADO EM	31/10/2019 Homologado EM
VALOR TOTAL DO GRUPO 2:							R\$ 45.980,00	
TOTAL GERAL DOS GRUPOS 1 e 2: R\$ 297.740,00 (duzentos e noventa e sete mil e setecentos e quarenta reais)								

Leia-se:

“Empresa: **CENTER MED DISTRIBUIDORA EIRELLI – EPP**, CNPJ nº: 41.487.083/0001-72, sediada na Rua Frederico Leda, 1197 A, Centro, CEP nº 65700-000, Bacabal/MA, por intermédio de seu representante legal Sr. Benedito Simão Costa Andrade, portador da cédula de identidade nº 052086382014-0 SSP/MA e CPF n.º 182.974.121-72.

Adjudicados/Homologados:

GRUPO 2: MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA								
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	SITUAÇÃO DO ITEM	SITUAÇÃO DO ITEM
82	Albendazol -Especificação: albendazol, dosagem 40 mg/ml, suspensão oral, Frasco 10 ml.	GREENPHARMA	Frasco	2.000	1,90	3800,00	24/09/2019 ADJUDICADO EM	31/10/2019 Homologado EM
83	Albendazol -Especificação: albendazol, dosagem 400 MG, comprimido.	GREENPHARMA	Unidade	3.000	0,40	1200,00	24/09/2019 ADJUDICADO EM	31/10/2019 Homologado EM
106	Dipirona sódica -Especificação: concentração 500mg/ml solução oral (gotas), frasco 10ml.	FARMACE	Frasco	10.000	1,06	10600,00	24/09/2019 ADJUDICADO EM	31/10/2019 Homologado EM
114	Ibuprofeno -Especificação: suspensão oral 20mg/ml c/100ml	NATULAB	Frasco	4.000	2,90	11600,00	24/09/2019 ADJUDICADO EM	31/10/2019 Homologado EM
116	Iodeto de Potássio -Especificação: 20 mg/ml, solução oral, frasco 100 ml.	SOBRAL	Frasco	1.000	11,87	11870,00	24/09/2019 ADJUDICADO EM	31/10/2019 Homologado EM
122	Metronidazol -Especificação: concentração 100 MG/G, gel vaginal, C/ 10 Aplicadores, bisnaga 50 G.	TEUTO	Bisnaga	1.000	3,99	3990,00	24/09/2019 ADJUDICADO EM	31/10/2019 Homologado EM
130	Secnidazol -Especificação: concentração 1.000 MG.	PHARLAB	Unidade	2.000	1,46	2920,00	24/09/2019 ADJUDICADO EM	31/10/2019 Homologado EM
VALOR TOTAL DO GRUPO 2:							R\$ 45.980,00	
TOTAL GERAL DOS GRUPOS 1 e 2: R\$ 297.740,00								

ONDE SE LÊ:

“Empresa: **RIBEIRO ERRE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ nº: 23.612.765/0001-88, sediada na Rua Armando Vieira da Silva, nº 51 – Apeadouro – São Luís/MA, CEP nº 65030-130, por intermédio de seu representante legal Sr. Mauricio Rego Silva Cardoso, portador da cédula de identidade nº 755810970 SEJUSP/MA e CPF n.º 803.300.103-87.

Adjudicados/Homologados:

ANO VIII Nº 1747 POÇÃO DE PEDRAS, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020

EDIÇÃO DE HOJE:

GRUPO 1: MEDICAMENTOS PARA PISO DA ATENÇÃO BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	SITUAÇÃO DO ITEM	SITUAÇÃO DO ITEM
40	Hidrocortisona -Especificação: dosagem 10 mg, creme.	PHARLAB	Unidade	12.000	9,30	1116,00	ADJUDICADO EM 24/09/2019	Homologado EM 31/10/2019

Leia-se:

“Empresa: **RIBEIRO ERRE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ nº: 23.612.765/0001-88, sediada na Rua Armando Vieira da Silva, nº 51 – Apeadouro – São Luís/MA, CEP nº 65030-130, por intermédio de seu representante legal Sr. Mauricio Rego Silva Cardoso, portador da cédula de identidade nº 755810970 SEJUSP/MA e CPF n.º 803.300.103-87.

Itens Adjudicados/Homologados:

GRUPO 1: MEDICAMENTOS PARA PISO DA ATENÇÃO BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	SITUAÇÃO DO ITEM	SITUAÇÃO DO ITEM
40	Hidrocortisona -Especificação: dosagem 10 mg, creme.	PHARLAB	Unidade	120	9,30	1116,00	ADJUDICADO EM 24/09/2019	Homologado EM 31/10/2019

Poço de Pedras-MA, 27 de janeiro de 2020.

Secretaria Municipal de Saúde
Francisco Furtado Lima
CPF nº 818.352.483-49
Portaria nº 012/2019 - GPM

**ERRATA DA ATA DE REGISTRO Nº 039/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1504002/2019**

ERRATA, na Cláusula 2.1 (dois ponto um) da Ata de Registro de Preços realizada pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/Fundo Municipal de Saúde e a Empresa: **CENTER MED DISTRIBUIDORA EIRELLI – EPP**, CNPJ nº: 41.487.083/0001-72, publicado no Diário Oficial do Município de Poço de Pedras (MA), nº da página/folha 18, do dia 06 de novembro de 2019.

Ademais, a correção referente aos itens registrados da Empresa: **CENTER MED DISTRIBUIDORA EIRELLI – EPP**, CNPJ nº: 41.487.083/0001-72 é no valor unitário e valor total de todos os itens do Grupo 2: Medicamentos Farmácia Básica

ONDE SE LÊ:

GRUPO 2: MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO R\$	VALOR TOTAL REGISTRADO R\$
82	Albendazol -Especificação: albendazol, dosagem 40 mg/ml, suspensão oral, Frasco 10 ml.	GREENPHARMA	Frasco	2.000	1,94	3.880,00
83	Albendazol -Especificação: albendazol, dosagem 400 MG, comprimido.	GREENPHARMA	Unidade	3.000	0,45	1.350,00

ANO VIII Nº 1747 POÇÃO DE PEDRAS, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020

EDIÇÃO DE HOJE:

106	Dipirona sódica -Especificação: concentração 500mg/ml solução oral (gotas), frasco 10ml.	FARMACE	Frasco	10.000	1,09	10.900,00
114	Ibuprofeno -Especificação: suspensão oral 20mg/ml c/100ml	NATULAB	Frasco	4.000	2,96	11.840,00
116	Iodeto de Potássio -Especificação: 20 mg/ml, solução oral, frasco 100 ml.	SOBRAL	Frasco	1.000	12,11	12.110,00
122	Metronidazol -Especificação: concentração 100 MG/G, gel vaginal, C/ 10 Aplicadores, bisnaga 50 G.	TEUTO	Bisnaga	1.000	4,07	4.070,00
130	Secnidazol -Especificação: concentração 1.000 MG.	PHARLAB	Unidade	2.000	1,50	3.000,00
	VALOR TOTAL REGISTRADO DO GRUPO 2:					45.980,00

TOTAL GERAL REGISTRADO DOS GRUPOS 1 e 2: R\$ 297.740,00 (duzentos e noventa e sete mil e setecentos e quarenta reais)

Leia-se:

GRUPO 2: MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO R\$	VALOR TOTAL REGISTRADO R\$
82	Albendazol -Especificação: albendazol, dosagem 40 mg/ml, suspensão oral, Frasco 10 ml.	GREENPHARMA	Frasco	2.000	1,90	3800,00
83	Albendazol -Especificação: albendazol, dosagem 400 MG, comprimido.	GREENPHARMA	Unidade	3.000	0,40	1200,00
106	Dipirona sódica -Especificação: concentração 500mg/ml solução oral (gotas), frasco 10ml.	FARMACE	Frasco	10.000	1,06	10600,00
114	Ibuprofeno -Especificação: suspensão oral 20mg/ml c/100ml	NATULAB	Frasco	4.000	2,90	11600,00
116	Iodeto de Potássio -Especificação: 20 mg/ml, solução oral, frasco 100 ml.	SOBRAL	Frasco	1.000	11,87	11870,00
122	Metronidazol -Especificação: concentração 100 MG/G, gel vaginal, C/ 10 Aplicadores, bisnaga 50 G.	TEUTO	Bisnaga	1.000	3,99	3990,00
130	Secnidazol -Especificação: concentração 1.000 MG.	PHARLAB	Unidade	2.000	1,46	2920,00
	VALOR TOTAL REGISTRADO DO GRUPO 2:					45.980,00

TOTAL GERAL REGISTRADO DOS GRUPOS 1 e 2: R\$ 297.740,00 (Duzentos e noventa e sete mil setecentos e quarenta reais)

Poção de Pedras-MA, 27 de janeiro de 2020.

Secretaria Municipal de Saúde
Francisco Furtado Lima
CPF nº 818.352.483-49
Portaria nº 012/2019 - GPM

**ERRATA DA ATA DE REGISTRO Nº 037/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1504002/2019**

ANO VIII Nº 1747 POÇÃO DE PEDRAS, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020

EDIÇÃO DE HOJE:

ERRATA, na Cláusula 2.1 (dois ponto um) da Ata de Registro de Preços realizada pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/Fundo Municipal de Saúde e a Empresa: **RIBEIRO ERRE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ nº: 23.612.765/0001-88, publicado no Diário Oficial do Município de Poço de Pedras (MA), nº da página/folha 03, do dia 06 de novembro de 2019.

Ademais, ao que se refere à Empresa: **RIBEIRO ERRE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ nº: 23.612.765/0001-88, o erro verificado, encontra-se no Grupo 1 – Medicamentos para piso de Atenção Básica, na quantidade do item 40, sendo a fração correta 120 e não 12.000, não interferindo no valor total registrado, como disposto na Ata de Registro de Preços nº 037/2019.

ONDE SE LÊ: “QTDE – 12.000”

GRUPO 1: MEDICAMENTOS PARA PISO DA ATENÇÃO BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO R\$	VALOR TOTAL REGISTRADO R\$
40	Hidrocortisona -Especificação: dosagem 10 mg, creme.	PHARLAB	Unidade	12.000	9,30	1116,00

Leia-se: “QTDE -120”

GRUPO 1: MEDICAMENTOS PARA PISO DA ATENÇÃO BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO R\$	VALOR TOTAL REGISTRADO R\$
40	Hidrocortisona -Especificação: dosagem 10 mg, creme.	PHARLAB	Unidade	120	9,30	1116,00

Poço de Pedras-MA, 27 de janeiro de 2020.

Secretaria Municipal de Saúde
Francisco Furtado Lima
CPF nº 818.352.483-49
Portaria nº 012/2019 - GPM

**ERRATA DO TERMO DE CONTRATO Nº PP/FMS/026.2/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1504002/2019**

ERRATA, na Cláusula 1.2 (um ponto dois) do Termo de Contrato nº PP/FMS/026.2/2019 realizada pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/Fundo Municipal de Saúde e a Empresa: **CENTER MED DISTRIBUIDORA EIRELLI – EPP**, CNPJ nº: 41.487.083/0001-72, publicado no Diário Oficial do Município de Poço de Pedras (MA), nº da página/folha 22, do dia 08 de novembro de 2019.

Ademais, a correção referente aos itens contratados da Empresa: **CENTER MED DISTRIBUIDORA EIRELLI – EPP**, CNPJ nº: 41.487.083/0001-72 é no valor unitário e valor total de todos os itens do Grupo 2: Medicamentos Farmácia Básica.

ONDE SE LÊ:

GRUPO 2: MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
82	Albendazol -Especificação: albendazol, dosagem 40 mg/ml, suspensão oral, Frasco 10 ml.	GREENPHARMA	Frasco	2.000	1,94	3.880,00



ANO VIII Nº 1747 POÇÃO DE PEDRAS, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020

EDIÇÃO DE HOJE:

83	Albendazol -Especificação: albendazol, dosagem 400 MG, comprimido.	GREENPHARMA	Unidade	3.000	0,45	1.350,00
106	Dipirona sódica -Especificação: concentração 500mg/ml solução oral (gotas), frasco 10ml.	FARMACE	Frasco	10.000	1,09	10.900,00
114	Ibuprofeno -Especificação: suspensão oral 20mg/ml c/100ml	NATULAB	Frasco	4.000	2,96	11.840,00
116	Iodeto de Potássio -Especificação: 20 mg/ml, solução oral, frasco 100 ml.	SOBRAL	Frasco	1.000	12,11	12.110,00
122	Metronidazol -Especificação: concentração 100 MG/G, gel vaginal, C/ 10 Aplicadores, bisnaga 50 G.	TEUTO	Bisnaga	1.000	4,07	4.070,00
130	Secnidazol -Especificação: concentração 1.000 MG.	PHARLAB	Unidade	2.000	1,50	3.000,00
	VALOR TOTAL REGISTRADO DO GRUPO 2:					45.980,00

TOTAL GERAL REGISTRADO DOS GRUPOS 1 e 2: R\$ 297.740,00 (duzentos e noventa e sete mil e setecentos e quarenta reais)

Leia-se:

GRUPO 2: MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
82	Albendazol -Especificação: albendazol, dosagem 40 mg/ml, suspensão oral, Frasco 10 ml.	GREENPHARMA	Frasco	2.000	1,90	3800,00
83	Albendazol -Especificação: albendazol, dosagem 400 MG, comprimido.	GREENPHARMA	Unidade	3.000	0,40	1200,00
106	Dipirona sódica -Especificação: concentração 500mg/ml solução oral (gotas), frasco 10ml.	FARMACE	Frasco	10.000	1,06	10600,00
114	Ibuprofeno -Especificação: suspensão oral 20mg/ml c/100ml	NATULAB	Frasco	4.000	2,90	11600,00
116	Iodeto de Potássio -Especificação: 20 mg/ml, solução oral, frasco 100 ml.	SOBRAL	Frasco	1.000	11,87	11870,00
122	Metronidazol -Especificação: concentração 100 MG/G, gel vaginal, C/ 10 Aplicadores, bisnaga 50 G.	TEUTO	Bisnaga	1.000	3,99	3990,00
130	Secnidazol -Especificação: concentração 1.000 MG.	PHARLAB	Unidade	2.000	1,46	2920,00
	VALOR TOTAL REGISTRADO DO GRUPO 2:					45.980,00

TOTAL GERAL REGISTRADO DOS GRUPOS 1 e 2: R\$ 297.740,00 (Duzentos e noventa e sete mil setecentos e quarenta reais)

Poço de Pedras-MA, 27 de janeiro de 2020.

Secretaria Municipal de Saúde
Francisco Furtado Lima
CPF nº 818.352.483-49
Portaria nº 012/2019 - GPM

ESTADO DO MARANHÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE POÇÃO DE PEDRAS

PODER EXECUTIVO



EMAIL: DIARIO@POCAODEPEDRAS.MA.GOV.BR

ANO VIII Nº 1747 POÇÃO DE PEDRAS, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020

EDIÇÃO DE HOJE:



ESTADO DO MARANHÃO
Diário Oficial do Município - Poder Executivo
Rua Manoel Máximo, nº 49 – Centro
CEP: 65740-000 Poção de Pedras – MA
Site:
<http://pocaodepedras.ma.gov.br/nv/>

AUGUSTO INÁCIO PINHEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

RAHILDA PINHEIRO FERNANDES
Secretaria Municipal de Administração
e Recursos Humanos